



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 04/12/95

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 028 /95.

LIMITA O NÚMERO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS (TÁXI) NOS DISTRITOS E Povoados
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,
aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica limitado a permissão de licenciamento
para veículo de transporte de passageiros (Táxi) nos Distritos de Cor-
rentinho, Sapucaia, Fárias, nos Povoados de Barreiras, Taquaral e Cru-
zeiro do Arieanga, do Município de Guanhães, no máximo de 04 (quatro).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 27 de novembro
de 1995.

As comissões de Legislação, justiça
e Redação e Serviços Públicos Mu-
nicipais.

Sala das Sessões em, 04-12-95

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal